



**PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 20478

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial** (BM&FBOVESPA: PDGR3), sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.950.811/0001-89, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1955, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria “A” sob o código 20478 (“Companhia”), em cumprimento ao que estabelece o artigo 12 da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Companhia recebeu correspondência de **Sr. Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo**, informando que sua participação acionária atingiu 10.558.634 (dez milhões, quinhentas e cinquenta e oito mil, seissentas e trinta e quatro) ações ordinárias, representativas de 13,0% do número total de ações ordinárias da PDG Realty S.A. Empreendimentos Imobiliários e Participações (“Companhia”) (PDGR3).

Ademais, o Sr. Reynaldo não possui quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia.

Por fim, Sr. Reynaldo informa que não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.

O Anexo I ao presente comunicado apresenta uma cópia da carta recebida.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

**Vladimir Kundert Ranevsky**

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial

São Paulo, 27 de junho de 2018.

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações  
Rua Tenerife, 31, 5º andar, Vila Olímpia  
01310-100 São Paulo, SP

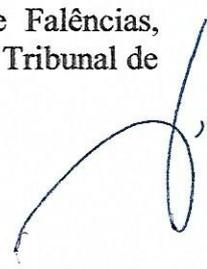
A/C: Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores  
Sr. Vladimir Kundert Ranevsky  
Via e-mail: [ri@pdg.com.br](mailto:ri@pdg.com.br)

Ref.: Divulgação sobre aquisição de participação relevante para fins do artigo 12 da Instrução n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("ICVM 358")

Prezado Senhor:

REYNALDO QUARTIM BARBOSA FIGUEIREDO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rui Tavares Monteiro, 149, portador da cédula de identidade RG n.º 3.479.557, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.981.148-53 ("Acionista"), em atenção ao disposto no artigo 12 da ICVM 358, informa a aquisição via subscrição de 10.558.634 (dez milhões, quinhentas e cinquenta e oito mil, seiscentas e trinta e quatro) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal (*ticker* "PDGR3") de emissão da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), equivalentes, nesta data, a aproximadamente 13,00% (treze por cento) do capital social da Companhia nesta data ("Ações"), da forma que segue:

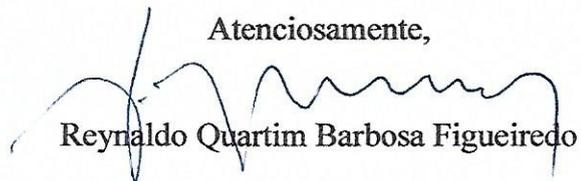
- a aquisição de participação relevante pelo Acionista decorreu da conversão de créditos de sua titularidade habilitados na recuperação judicial da Companhia, classificados pelo administrador judicial na classe III (credores quirografários), conforme lista disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 17 de novembro de 2017, Ano XI, Edição 2.471, Caderno de Editais e Leilões, às fls. 9/173, e protocolada nos autos da recuperação judicial às fls. 126.165/126.329, os quais foram capitalizados e convertidos nas Ações de acordo com a "Opção B" do plano de recuperação judicial, homologado pelo juízo da recuperação judicial, nos autos do processo n.º 1016422-34.2017.8.26.0100, atualmente em curso perante a 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos relacionados à Arbitragem do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("Conversão");



- o Acionista, nesta data, não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, não havendo premência ou prazo fixado para eventual venda das Ações;
- não existe nenhum acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- o Acionista não detém qualquer outro valor mobiliário ou instrumento financeiro derivativo referenciado em ações da Companhia.

Solicito, para fins do § 6º do artigo 12 da ICVM 358, que o Diretor de Relações com Investidores da Companhia promova a imediata divulgação das informações aqui contidas.

Atenciosamente,



Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo